

f) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

g) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar.

3 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delegeo no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207656789

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho (extrato) n.º 3721/2014

##### Em aditamento na delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Em aditamento ao Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2617/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro, adita-se à alínea e) do n.º 2 o seguinte:

«e) ..., com a faculdade de subdelegar.»

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207657566

#### Portaria n.º 193/2014

Fica sem efeito a transição para a situação de reforma, em 30 de dezembro de 2013, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 159.º do estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, renumerado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, publicada no *Diário da República*, n.º 19, 2.ª série, de 28 de janeiro de 2014 (Portaria n.º 61/2014), em virtude de ter sido revogado o ato que concedeu a reforma ao seguinte oficial general:

275970 CALM EMQ RES Manuel Vitorino Nunes Teixeira

27 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207656804

### Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 3722/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2724/2014, de 3 de fevereiro, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Maria Mendes Calado, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo órgãos de apoio:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 de dezembro de 2013 e o dia 6 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1821/2013, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

6 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu*, vice-almirante.

207657841

#### Despacho n.º 3723/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2724/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno António de Noronha Bragança, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com:

- i) Locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €;
- ii) Empreitadas de obras públicas até 99 759,58 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 de dezembro de 2013 e o dia 6 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 14887/2012, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

6 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu*, vice-almirante.

207657922